

# Greve a 3 fevereiro no Centro Hospitalar Tondela-Viseu

23 Janeiro, 2023

Reunimos com o Conselho de Administração a 13 de janeiro. Foi-nos transmitido que não pretende pagar os retroativos desde janeiro de 2018. Em relação a outros assuntos, não assumiram compromissos de solução.

**Os enfermeiros, reunidos nesse mesmo dia, decidiram realizar uma ação de protesto e exigência, no dia 3 de fevereiro:**

Iremos fazer **Greve**, entre as 10h e as 12h, com **concentração** às 11h30 e entrega de uma **moção** ao Conselho de Administração e Ministério da Saúde.

Os colegas decidiram ainda: mandar o SEP para solicitar reunião aos Deputados eleitos (PS e PSD) pelo Círculo Eleitoral de Viseu (já efetuado). E, se o quadro atual se mantiver, decidir novas formas de luta a decretar.

## Progressões – retroativos desde 2018

Remetemos ao Conselho de Administração (CA) e a todas as instituições do país, a fundamentação jurídica que suporta o justo e legal direito aos retroativos desde 2018. Informámos que já solicitámos a intervenção da Provedoria da Justiça.

**O Conselho de Administração diz ter** cumprido as Orientações (FAQs) do Ministério da Saúde (MS/ACSS) e paga retroativos a janeiro 2022.

## Injustiças relativas

Denunciámos a existência de dezenas de colegas em que aos anos anteriores à Promoção a Enfermeiro Graduado não foram atribuídos pontos para efeitos de progressão, tal como deveria ter acontecido de acordo com o que se encontra descrito de forma evidente nas FAQs.

**CA** – Concordou connosco, afirmando que as orientações foram no sentido de contabilizar os citados pontos. No entanto, reconhecem que na operacionalização poderão ter ocorrido erros. Assumiram o compromisso de corrigir tais situações à medida que forem dando resposta às reclamações.

Denunciámos a existência de algumas situações, em que aos anos anteriores à “consolidação” no Escalão referente à Formação em Serviço, não foram atribuídos pontos. Defendemos a atribuição de pontos sob pena de

gerar intoleráveis injustiças.

**O Conselho de Administração** assumiu que vão atribuir pontos aos referidos anos, corrigindo as situações identificadas, à medida que lhe forem chegando.

**Sobre a promoção a Enfermeiro Especialista e Chefe entre 2004 e 2010 – Entendemos que** a não atribuição de pontos aos anos anteriores à tomada de posse, gera brutais e intoleráveis injustiças. Entregámos documento com a nossa fundamentação jurídica que suporta a solução desta questão. Acresce que, a aplicação, a estas situações, da Orientação do Ministério da Saúde (FAQs), relativamente aos “ex-Enfermeiros Graduados”, permite resolver estas injustiças inadmissíveis.

**CA** – Não vão atribuir pontos aos citados anos.

**Para nós, SEP**, é inadmissível. A Orientação do Ministério da Saúde (FAQs), relativamente aos “ex-Graduados”, permite resolver estas situações. CA só aplica as FAQs “quando lhe dá jeito”.

## **Ano de início de funções ou progressão no 2º semestre**

No nosso entendimento e de acordo com as FAQs do Ministério da Saúde, independentemente do início de funções ou da última progressão ter ocorrido em janeiro ou no 2º semestre do ano civil, a esse ano deve ser atribuído pontos.

**O Conselho de Administração** ficou de ponderar e eventualmente rever esta situação.

## **Vínculos precários**

Defendemos a justa e legal atribuição de pontos a todo o tempo de exercício (na instituição ou noutras) em que os enfermeiros exerceram funções próprias dos serviços de natureza permanente, com subordinação hierárquica e tempo completo (35h ou 40h), ainda que tenham tido inadequadas relações de emprego (Contratos a Termo Certo ou Incerto, “Recibos Verdes”, subcontratação através de empresas” etc.). Inclusive, como consta do DL 80-B/2022 e nas FAQs. Entregamos a nossa fundamentação jurídica que suporta a solução destas questões.

**O CA** assume que ao tempo de exercício de funções com:

- Contrato a Termo Certo poderá vir a ser atribuído pontos
- “Contratos de substituição”, não será atribuído pontos, de acordo com uma resposta do MS/ACSS.

Relativamente às situações em que existiu “interrupção”, o Diretor dos Recursos Humanos, afirmou que irá emitir um parecer, em que interrupções inferiores a 30 dias, não deverão prejudicar a atribuição de pontos

## **Enfermeiros em mobilidade**

Informámos que existem diversos enfermeiros em regime de mobilidade que não foram informados relativamente aos pontos que detêm e deverão receber essa informação.

**A administração** reconheceu tal facto. No entanto assumiu que esse processo irá ser realizado e que dentro de algum tempo esses enfermeiros serão informados e, sendo o caso, serão reposicionados na carreira com os respetivos retroativos a janeiro de 2022.

Os que, sendo do Centro Hospitalar Tondela Viseu, exercem funções noutras instituições em mobilidade, se o solicitarem, também serão informados dos pontos detidos.

## **Operacionalização da aplicação dos pontos detidos aos enfermeiros que, a 1 de junho de 2019, (por aplicação do DL 71/2019) transitaram para as categorias de Enfermeiro Especialista e Gestor**

Nos termos da lei, a 1 de janeiro de 2018, a Lei do Orçamento do Estado para esse ano descongelou as progressões nas Carreiras (mudanças obrigatórias de Posição Remuneratória). O requisito para mudança de Posição é deter 10 Pontos. A partir de 1 de janeiro de 2018 e à data em que detenham 10, ou módulos de 10 Pontos, adquirem o direito e mudam de Posição(ões).

**Em janeiro de 2018 e/ou em janeiro/2019:** os Enfermeiros Especialistas progredem na escala indiciária da categoria de Enfermeiro do DL 122/2010; Os Enfermeiros Chefes e Supervisores progredem nas respetivas escalas indiciárias das categorias de Enfermeiro Chefe e de Supervisor do DL 437/1991 (estes, no caso de terem escalões para progredirem).

**A 1 de junho de 2019** os Enfermeiros Especialistas transitam para a categoria de Enfermeiro Especialista; Enfermeiros Chefes e Supervisores transitam para a categoria de Enfermeiro Gestor. Excetuando alguns casos, a generalidade destes enfermeiros é posicionada numa Posição Intermédia da respetiva “nova” categoria (resultante da remuneração base a que têm direito a 31 de maio de 2019 acrescida do respetivo Suplemento de 150€ ou 200€).

Nas “novas” categorias de Enfermeiro Especialista e Gestor são-lhes contados os designados “Pontos sobrantes” para efeitos de mudança de Posição Remuneratória.

Sobre esta matéria, neste Centro Hospitalar identificámos inúmeras situações de incorreto posicionamento que, nos termos da lei e das próprias FAQs do Ministério da Saúde, importa corrigir.

**Inadmissivelmente o Conselho de Administração** não assumiu qualquer posição.

## **Outros assuntos**

**Contratos Precários na instituição** – Mantém o compromisso de procurar que os colegas com vínculo precário permaneçam na instituição e venham a integrar o respetivo Mapa de Pessoal (passem a Contrato Sem Termo), sem, no entanto, poderem assegurar tal fato.

**Bolsa de Recrutamento-** Pretendem brevemente proceder à abertura de uma Bolsa de Recrutamento, dado que a atual, à qual têm recorrido para recrutar novos enfermeiros, se encontra no seu término.

**Concurso para Enfermeiro Especialista e Gestor** (respetivamente, para 15 e 14 postos de trabalho) – Os concursos, abertos respetivamente, a 20 e 28 de junho, encontram-se na sua fase final.

Relativamente ao concurso para Enfermeiros Especialista:

– Alertámos para o facto do respetivo aviso de abertura fixar, como remuneração a auferir “pelos empossados” na “nova” categoria, a 1º posição remuneratória da Categoria de Enfermeiro Especialista.

– Exigimos que os “empossados” na “nova” categoria de Enfermeiro Especialista passem a auferir uma remuneração superior à detida na categoria de Enfermeiro.

**O Conselho de Administração** assumiu que não pretende reposicionar na 1ª posição remuneratória os que já se encontram numa posição remuneratória superior. Quanto aos demais não assumiu qualquer compromisso. Reconhece que, independentemente de virem a tomar posse em posição remuneratória com remuneração igual à que atualmente detêm, nos termos da lei perderão os “pontos sobranes” para efeitos de progressão.

Colegas,

Depois de ter recebido cerca de 500 reclamações relacionadas com a informação dos pontos, **o Conselho de Administração** deveria refletir e repensar toda a postura adotada até ao momento sobre esta matéria. No entanto, reúne com o SEP e não assume compromisso nenhum:

- **Não assume** o pagamento de retroativos desde janeiro de 2018;
- **Não assume** a resolução de todas as injustiças relativas;
- **Não assume** de forma inequívoca a atribuição de pontos desde do início de funções ou da última progressão, ainda que tenham ocorrido no 2º semestre;
- **Não assume** a atribuição de pontos ao tempo de exercício em Vínculo Precário;
- **Não assume** a correção do posicionamento remuneratório dos enfermeiros Especialistas e Gestores.

**É inadmissível e intolerável.**

**O DL 80-B/2022 (dos pontos) e legislação conexas permitem resolver todos estes problemas.**

**O Conselho de Administração tem autonomia para interpretar e aplicar as leis.**

**Está “nas mãos” do Ministério e da Administração resolver estes problemas e não criar mais situações de Injustiça.**

**Não podemos aceitar tal afronta e desrespeito.**

**Mobiliza-te para esta greve a 3 de fevereiro.**

**Todos juntos vamos conseguir o que é nosso por direito.**